

**Requerente (Proponente):** Prefeitura Municipal de Itaúba  
**Objeto:** Unidade Descentralizada de Reabilitação  
**Endereço:** Rua Claudino Bioto, LT 23, Itaúba-MT  
**Área total a ser construída:** 654,76m<sup>2</sup>

**NOTAS GERAIS:**

- A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 1,0 m DA VÉRTE, OU DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, CENTRALIZADA A UMA ALTURA DE 1,80 M MEDIDA DO PISO ACABADO À BASE DA SINALIZAÇÃO;
- EXTINTORES LOCALIZADOS EM ÁREAS SOCIAIS TERÃO SINALIZAÇÃO APENAS DE PAREDE; AQUÍLES LOCALIZADOS EM PATIOS OU ÁREAS EXTERNAS, TERÃO SINALIZAÇÃO DE PAREDE E DE PISO;
- VERIFICAR PERIÓDICAMENTE A CARGA DOS EXTINTORES;
- AS INTERLIGAÇÕES E OU DERIVAÇÕES DE ELETRODUTOS SERÃO FEITAS ATRAVÉS DE CAIXAS DE FERRO ESMALTADO COM TAMPAS;
- OS CONDUTORES DEVEM TER DISPOSITIVOS QUE IMPEDAM A PASSAGEM DE FUMAÇA E GASES QUENTES DE UMA ÁREA COMPARTIMENTADA PARA OUTRA, DEVEM TER ANDA, PERFETA CONTINUIDADE ELÉTRICA, ATERRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO NA COR VERMELHA QUANDO APARENTES;
- DEVEVA SER OBEDECIDA A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE CABOS OU FIOS EM DUTOS METÁLICOS E PIAÇA DE ZEBRA DE 0,30m;
- EXTINTORES - A SINALIZAÇÃO DEVE ESTAR A UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M MEDIDA DO PISO ACABADO À BASE DA SINALIZAÇÃO E IMEDIATAMENTE ACIMA DO EQUIPAMENTO SINALIZADO; QUANDO O EQUIPAMENTO SE ENCONTRAR INSTALADO EM UMA DAS FACES DE UM PILAR, TODAS AS FACES VISÍVEIS DO PILAR DEVEM SER SINALIZADAS;

**OBSERVAÇÃO:** APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, O RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO DEVERÁ SOLICITAR JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO "AUTO DE VISTORIA", ACERCA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME ITEM 8.1.1 DA NTCB 01/2020. O ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (ASCIP) SERÁ EMITIDO PELO CBMMT APÓS A VISTORIA, CERTIFICANDO QUE A EDIFICAÇÃO POSSUI AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E EM NORMAS CORRELATAS, CONFORME ITEM 8.3.1 DA NTCB 01/2020.

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO, NORMA: NTCB Nº 01/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

4.2 NÃO SERÃO COMPUTADAS PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E COMPARTIMENTAÇÃO AS SEGUINTEs ÁREAS:

EXCLUSÃO DE ÁREAS PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS	Área (m <sup>2</sup> )
Denominação	
Coberturas exclusivas de bombas de Combustível	
Reservatórios de água, piscinas, banheiros, vestiários	34,58
Coberturas das praças de pedágio	
Sombrites e coberturas incombustíveis destinadas exclusivamente a estacionamento de veículos localizadas no terreno, sem fechamentos laterais	
<b>Área total excluída</b>	<b>34,58</b>

5 REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO

5.1 ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO

TABELA 7 da NTCB 01 (Período de existência)

Anterior à 29/08/1984	( )
De 29/08/1984 até 21/04/2006 (Dec. 857/1984)	( )
De 22/04/2006 até 25/07/2016 (Lei 8.399/2005)	( )
A partir de 25/07/2016 (Lei 10.402/2016)	(X)

TABELA 8 da NTCB 01 (Classificação)

Grupo	Uso	Divisão	Descrição
H	Serviço de Saúde e Institucional	H-6	Clinica e consultório médico e odontológico

TABELA 9 da NTCB 01 (Altura)

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação Térrea	Um pavimento

TABELA 10 da NTCB 01 (Carga de incêndio)

Risco	Carga de incêndio
Baixo	200 MJ/m <sup>2</sup>

5.1.2 CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU LOCAL DE RISCO

Discriminação do pavimento/setor	Ocupação	Risco	Nº de pisos	Pé direito (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Carga de incêndio (MJ/m <sup>2</sup> )	Carga de Incêndio Total (Área X Carga de Incêndio)
Unidade descentralizada de reabilitação	Serviço de serviço e institucional	Baixo	Térreo	3,00	654,76	200	130.952

5.1.3 MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Acesso de vistoria do CBMMT	Isolamento de Risco (Separação entre Edificações)
Resistência ao fogo dos elementos de construção	Compartimentação horizontal
Compartimentação vertical	Controle de materiais de acabamento e revestimento
X Saídas de emergência	Elevador de emergência
Controle de fumaça	X Iluminação de emergência
Brigada de incêndio	Alarme de incêndio
Deteção de incêndio	X Extintores
X Sinalização de emergência	Chuveiros automáticos (sprinkler)
Hidrante e mangotinhos	Espuma
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	Sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou poeiras
Sistema fixo de gases limpos e CO <sub>2</sub>	Escada pressurizada
Resfriamento	Outros (especificar):
Plano de intervenção de incêndio	

RISCOS ESPECIAIS

Armazenamento de líquidos combustíveis e/ou inflamáveis	Armazenamento de fogos de artifício e/ou explosivos inflamáveis
Armazenamento de gases combustíveis	Vasos sob pressão
Armazenamento de produtos perigosos	Heliponto ou heliponto
Instalações radioativas, nucleares, radiografia industrial ou congêneres	Outros (especificar):
Instalação predial de gás liquefeito de petróleo (Central de GLP)	

**DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA**

Primeiramente se faz necessário compreender que as edificações com características semelhantes aquelas descritas no item 6.1 da norma Técnica nº 01 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, não necessitam da apresentação de Projeto Técnico (PTec), por se enquadrarem nos requisitos na referida norma CBMMT, conforme abaixo:

**6.1 Aplica-se o Procedimento Simplificado:**

6.1.1 As edificações, instalações e locais de risco que atender às seguintes condições:

- não ser de risco alto;
- não possuir abertura para o interior de outra edificação;
- possuir área de até 750 m<sup>2</sup>;
- possuírem até 12 m de altura, contatos da saída do térreo até o piso do último pavimento habitável;
- não armazenar, comercializar ou utilizar líquido inflamável ou combustível acima de 250L (duzentos e cinquenta litros);
- não utilizar ou armazenar gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas);
- não ser revenda de GLP;
- não ser inflamáveis em tanques ou vasos aéreos;
- não ser local de reunião de público da divisão F-6 e F-11 (boates, clubes em geral, restaurantes dançantes, etc);
- ter lotação máxima declarada de 200 (duzentas) pessoas, quando se tratar das divisões F-1, F-2, F-3, F-4, F-5, F-8, F-9 e F-10;
- não ser necessária a comprovação de isolamento de risco;
- não ser necessária a compartimentação de áreas;
- não ser de uso especial, com exceção de torres de comunicação (M-3);
- não fabricar, armazenar, manipular, comercializar fogos de artifício, explosivos ou munições;
- não ser edifício garagem;
- não conter os seguintes riscos: caldeira, incinerador, queimador, elevador de grãos, aquecedor a gás, gás natural veicular, gás natural, equipamentos similares e congêneres;
- não ser de uso industrial da divisão I-3;
- não ser de uso hospitalar da divisão H-3.

A edificação Unidade Descentralizada de Reabilitação, teve seu enquadramento tendo como base sua classificação e ocupação devida sua atividade fornecida, foi qualificada pela ocupação de uso Serviço de Saúde e Institucional da divisão H-6, sendo assim não se enquadra em nenhum dos critérios do item 6.1 acima avisado.

Deste modo não carece de basear sua aprovação pela capacidade de público, visto que não se enquadra na alínea "j" do item 6.1.1 da NTCB 01, e pela área construída da mesma forma não se enquadra na alínea "c" do mesmo item.

Somente os projetos do tipo Processo Técnico (edificações acima de 750m<sup>2</sup> entre outras exceções previstas em norma) são protocolados junto ao Corpo de Bombeiros para análise e posterior aprovação. Já o Procedimento Simplificado, no qual se encaixam as edificações previstas no item 6.1 na NTCB 01/2020, não necessitam apresentar nenhum tipo de projeto junto ao Corpo de Bombeiros, consequentemente não receberá Certificado de Aprovação. Recebendo apenas o Alvará do CBMMT, caso aprovados em vistoria in loco.

Para a regularização das edificações enquadradas em Procedimento Simplificado se faz necessária apenas a apresentação de 04 (quatro) documentos previstos no item 6.3 da mesma Norma Técnica em tela:

**6.3.1 A regularização junto ao CBMMT para os casos do item 6.1.1 a documentação abaixo deve ser apresentada pelo proprietário ou responsável pelo uso, na unidade da corporação com atribuição no município em que se localiza a edificação ou local de risco:**

- Requerimento padrão (Anexo B), em duas vias, preenchido e assinado pelo proprietário, responsável pelo uso da edificação ou procurador destes;
- Declaração - Procedimento Simplificado (Anexo C) preenchida e assinada pelo proprietário ou responsável pelo uso;
- Boleto da TASEG de 2ª via de documentos com o comprovante de pagamento;
- Comprovante da área construída, podendo ser apresentado o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o Boletem de Cadastro Imobiliário - BCI, o Habite-se, Alvarás expedidos pelo CBMMT, prefeitura municipal, plantas aprovadas pelos órgãos públicos, plantas acompanhadas de ART/RRT ou somente ART/RRT.

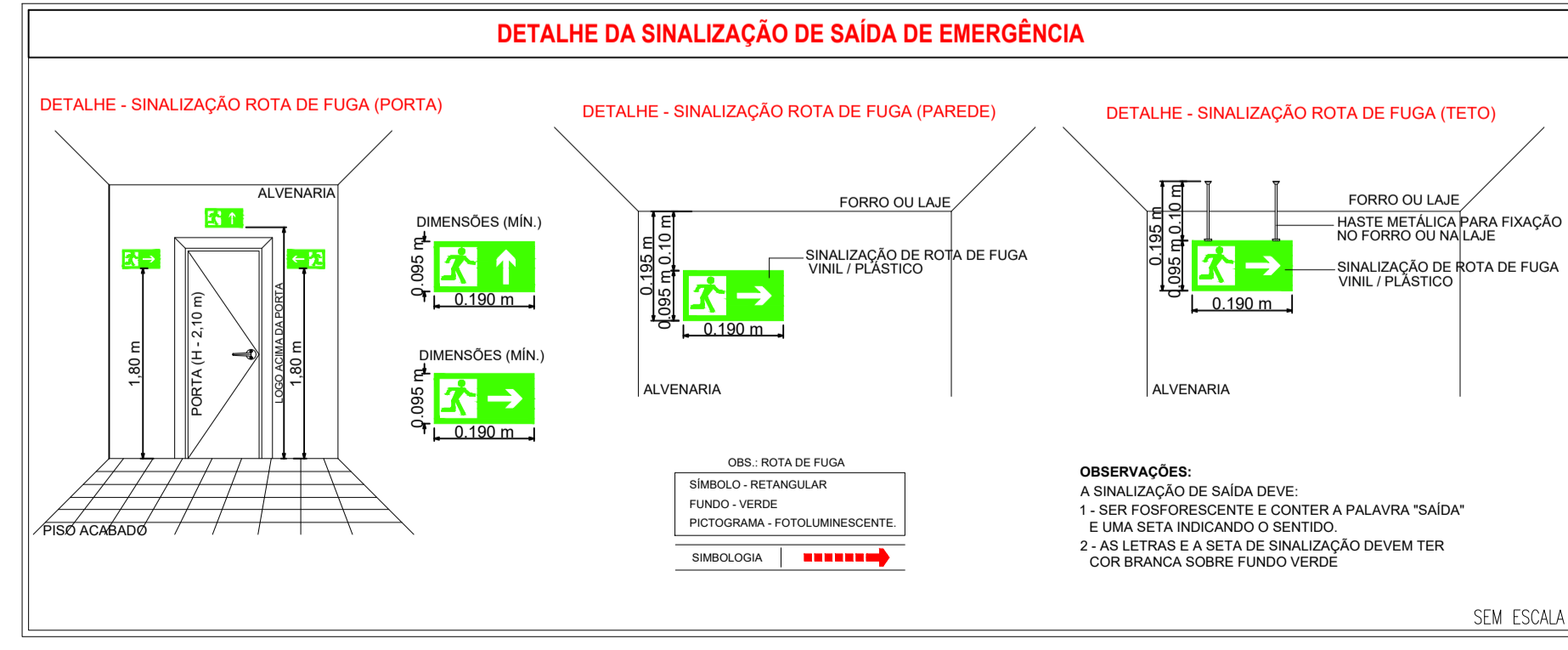
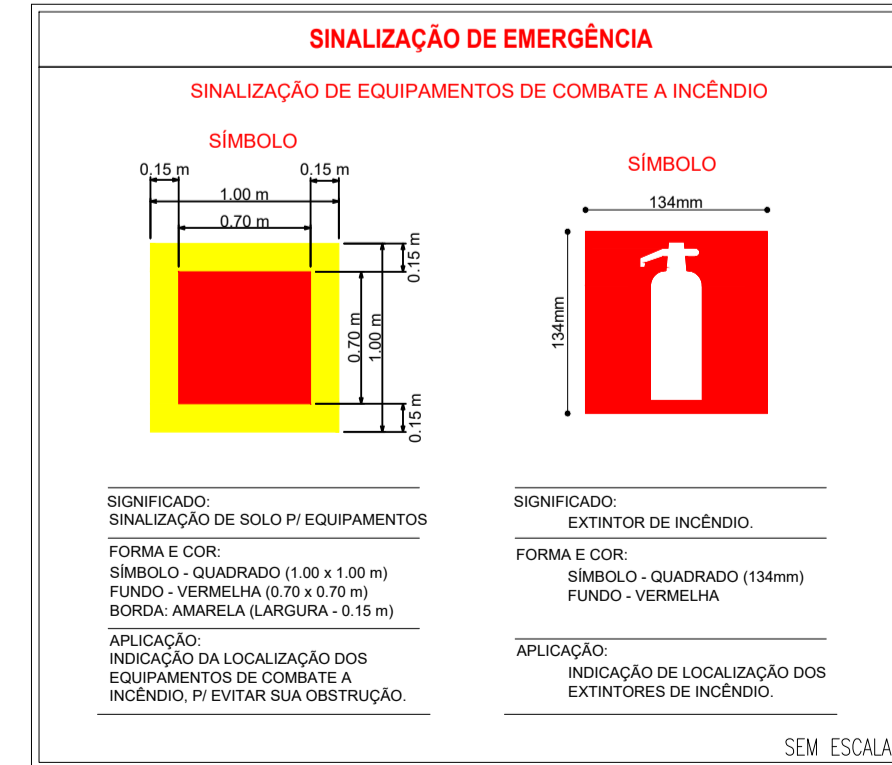
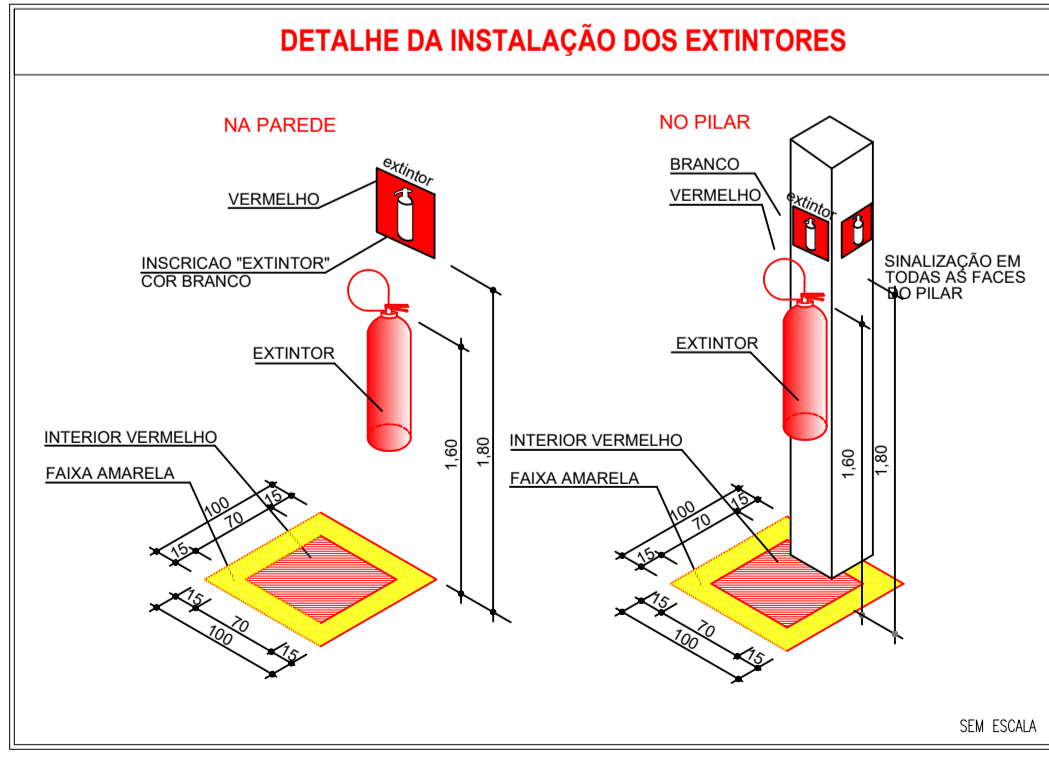
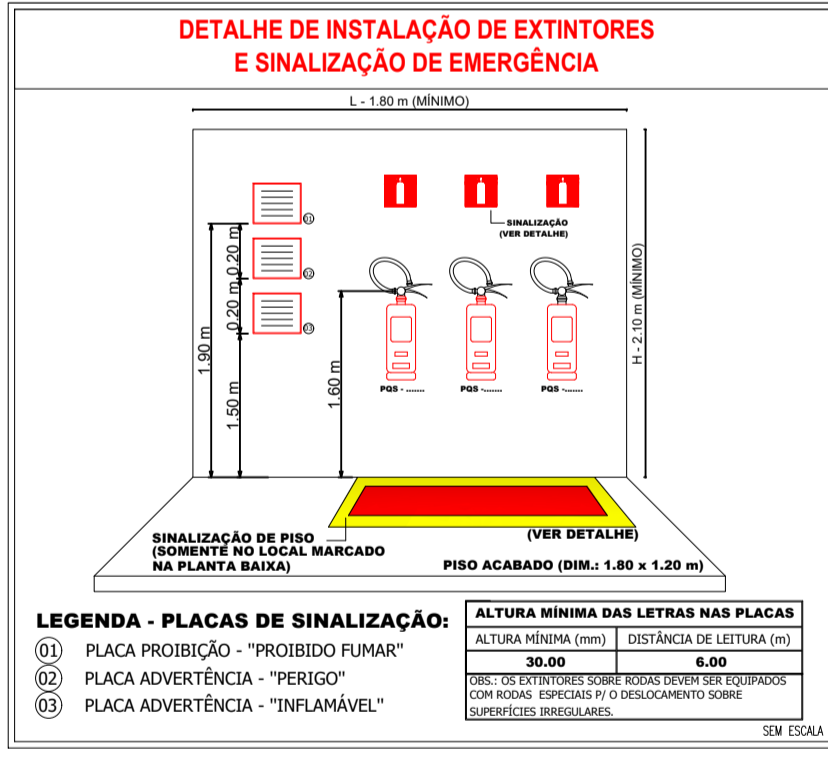
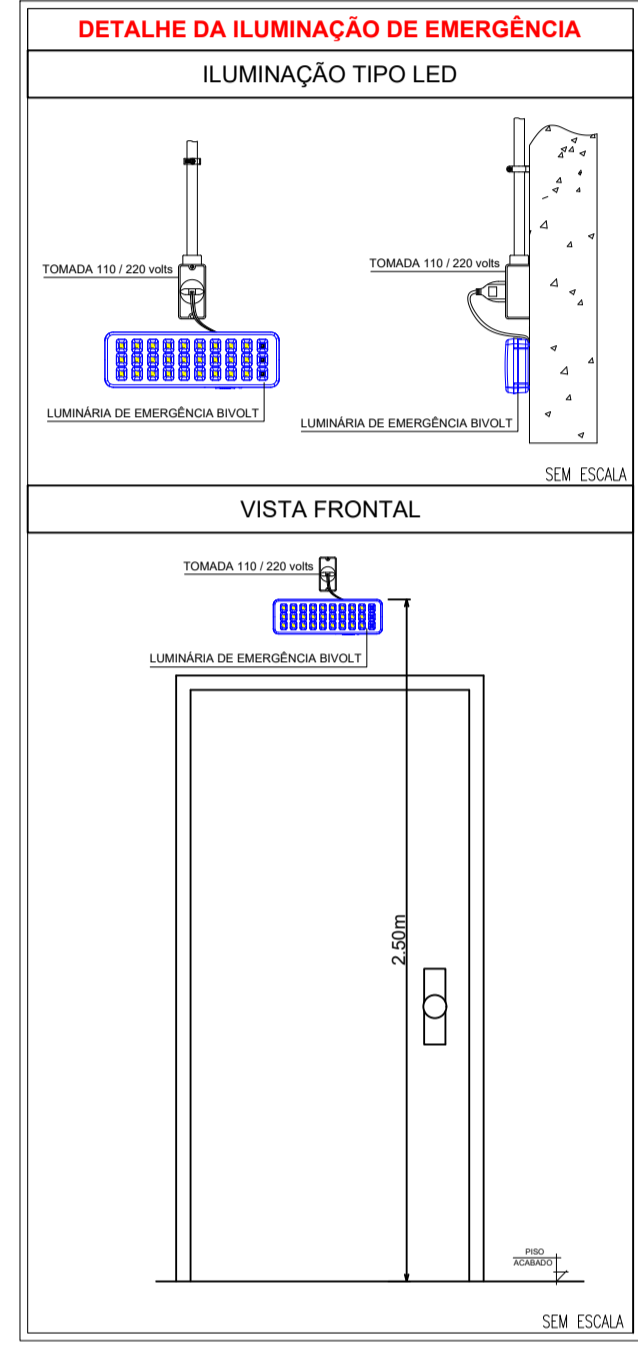
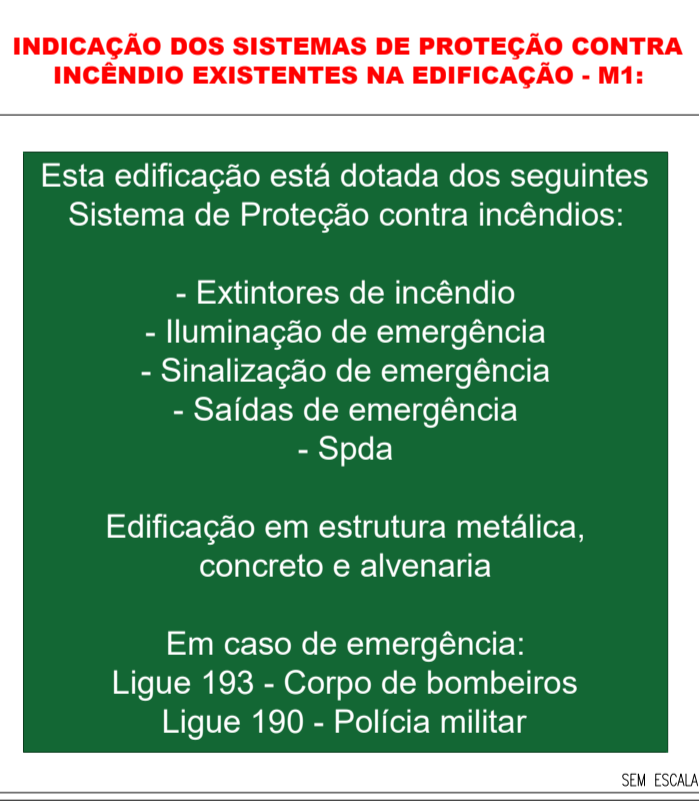
Já o Alvará do Corpo de Bombeiros (ASCIP ou APSCIP), conforme prevê a Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016, é um documento emitido pelo CBMMT certificando que a edificação cumpre todas as condições de segurança contra incêndio e pânico, sem necessidade de Projeto. O Alvará do Corpo de Bombeiros só é emitido para edificações totalmente construídas e não para obras ou edificações inacabadas.

O único documento do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso emitido para edificações que se enquadram no Procedimento Simplificado é o Alvará (APSCIP) viável a esta situação, reforçando que para este caso está dispensada aprovação do projeto por se enquadrar nos critérios acima supracitado.

**QUADRO DE ÁREAS**

**Unidade Descentralizada de Reabilitação**

ÁREA TOTAL DO TERRENO:	A: 10.259,81m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA:	A: 654,76m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL COBERTURA:	A: 774,31m <sup>2</sup>



**CARIMBO DE APROVAÇÃO:**

**ITAÚBA** SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA MUNICIPAL

Avenida Trancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000  
 CNPJ: 03.238.961/0001-27  
 Fone: (66) 9 9905-1020  
 www.itauba.mt.gov.br

<b>TIPO DE OBRA:</b>	HOSPITALAR	<b>MODALIDADE:</b>	CONSTRUÇÃO
<b>OBRA:</b>	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
<b>PROPRIETÁRIO/ CNPJ:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA CNPJ: 03.238.961/0001-27		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA CLAUDINO BIOTO, LT 23		
<b>AUTOR DO PROJETO/ CREA/CAU:</b>	<b>MAURO BATISTA DOS SANTOS</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA - RNP 1222369591		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:</b>			
<b>PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</b>			
<b>DETALHE DOS PREVENTIVOS</b>			
Coordenadas Geográficas:	11°00'32.1"S 55°14'33.9"	<b>QUADRO DE ÁREAS</b>	
<b>DATA DE ENTREGA:</b>	28/11/2025 16:44:55	ÁREA TOTAL DO TERRENO:	8.566,40m <sup>2</sup>
<b>REVISÃO:</b>	00	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA:	914,44m <sup>2</sup>
<b>ESCALA:</b>	Como indicado	ÁREA TOTAL A CONSTRUIR:	654,76m <sup>2</sup>
<b>ART:</b>	122025024563	ÁREA TOTAL DE COBERTURA:	774,31m <sup>2</sup>
		ÁREA TOTAL IMPERMEÁVEL:	2.343,51m <sup>2</sup>
		ÁREA TOTAL PERMEÁVEL:	6.222,89m <sup>2</sup>